

Despacho (extracto) n.º 28863/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas das Naus — Lagos, no uso das competências delegadas de acordo com o n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro e de acordo com a alínea *a)* e alínea *b)* do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, são providos os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro deste agrupamento:

Nome	Departamento
Lucília Maria Conduto Lopes Correia	Departamento do 1.º Ciclo.
Luísa Maria Jesus Furtado	Departamento do 1.º Ciclo.
Maria Aline Conduto Lopes Ramos	Departamento do 1.º Ciclo.
Maria Fátima Paiva Santos	Departamento do 1.º Ciclo.
Maria Lucinda Pacheco de Freitas Parreira da Cruz	Departamento do 1.º Ciclo.
Marinela Rodrigues Figueira	Departamento do 1.º Ciclo.
Fernanda Silva Costa	Departamento Educação Pré-Escolar.
Maria Fátima da Ascensão Ferreira	Departamento Educação Pré-Escolar.
Maria José de Jesus Santos	Departamento Educação Pré-Escolar.
Ana Paula Gomes Pereira	Departamento de Línguas.
Manuela José Goes Ferreira Silva	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Maria Augusta Miranda Janeiro Almeida	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Maria Natália Conceição Correia Martins	Departamento Ciências Sociais e Humanas.
Carlos Manuel Mascarenhas Bonança	Departamento de Expressões.
Maria Filomena Alves Vaz Carmo	Departamento de Expressões.
Teresa Maria Gonçalves Boniné	Departamento de Expressões.
Lucinda Maria Nunes Garcia	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria José Alves Costa	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Manuela Vicente N Cardoso Dias	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.
Susana Isabel Pineu Botelho	Departamento Matemática e Ciências Experimentais.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Manuel Mascarenhas Bonança*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 28864/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e)* do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas e Gestão de Turismo, aprovado em 15 de Maio de 2007 pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

13 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1. Instituição de formação: Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Gestão de Tomar

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas e Gestão de Turismo

3. Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer

4. Perfil profissional que visa preparar: O técnico de turismo é o profissional qualificado para o desempenho de funções técnicas e de chefia especializadas nos domínios da promoção turística, das operações de viagens (incluindo os transportes turísticos) e dos congressos e incentivos em empresas e organismos do sector, estando habilitado a desenvolver, promover e comercializar serviços e produtos turísticos diversificados, recorrendo a métodos e a técnicas inovadoras de *marketing* de promoção e de vendas.

5. Referencial de competências a adquirir: Definir e implementar a política de promoção da empresa, relativa a produtos e serviços, preços, distribuição, promoção, publicidade e venda;

Conceber produtos e serviços turísticos para venda;

Coordenar e executar os serviços de promoção e venda de produtos e serviços turísticos em agências de viagens e empresas de transporte turístico; Definir e implementar metodologias de organização de eventos especiais, como congressos, seminários, exposições, feiras, mostras e outros;

Conceber, promover e executar a venda de programas especiais de incentivos.

6. Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Humanidades	Inglês	90	80	4	
	Humanidades	Expressão Oral e Escrita	60	46	2	

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Humanidades	Alemão	90	75	4	
		Serviços de Segurança	30	19	1	
		Serviços Pessoais	160	145	6	
	Ciências Empresariais	Introdução à Gestão	80	60	3	
		Contabilidade Geral	60	45	2	
	Serviços Pessoais	Itinerários Turísticos	110	100	4	
		Humanidades	60	45	2	
	Direito	Legislação do Turismo	60	45	2	
	Ciências Empresariais	Promoção e Vendas	70	55	2	
	Matemática e Estatística	Métodos Quantitativos	90	80	4	
		Serviços Pessoais	60	45	2	
Em Contexto de Trabalho		Estágio	600	600	22	
Total			1620	1440	60	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7. Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; História; Inglês; Informática; Introdução à Contabilidade; Introdução à Gestão.

Português; História; Inglês; Informática; Introdução à Contabilidade; Introdução à Gestão.

8. Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 4

Na inscrição em simultâneo no curso — 80

9. Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Português	90	77	4	
		História	40	34	2	
		Inglês	60	51	3	
Tecnológica	Informática	Informática	90	77	4	
		Contabilidade	50	43	2	
		Gestão	70	60	3	

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 28865/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, aprovado em 14 de Fevereiro de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia

e Gestão de Viana do Castelo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 08 de Novembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

13 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Aplicações Informáticas de Gestão.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em aplicações informáticas de gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, implementa tecnologias informáticas ao nível da gestão, contabilidade e fiscalidade, utilizando técnicas de manipulação de aplicações de gestão, tais como instalação, manutenção e utilização.